



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0055/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO/SP.

No dia 14 de abril do ano de 2026, às 14:00 horas, na sala do Departamento de Compras, na Secretaria de Negócios Jurídicos, reuniram-se os agentes de contratação Sr. Jean Carlos Teixeira e Sr. Luiz Leonardo Barbosa Giega, para análise do processo em epígrafe. Dado início aos trabalhos, constatou-se a participação das seguintes empresas:

Item 1: EXPRESSO LA JULIETA GERENCIAMENTO LTDA – CNPJ 37.364.764/0001-76 e ECKO GESTÃO, ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – CNPJ 14.508.101/0001-82.

Item 2: E. F. RIBEIRO CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA – CNPJ 51.784.550/0001-80; ATTAS - TREINAMENTO E ASSESSORIA – LTDA – CNPJ 20.291.323/0001-99; EXPRESSO LA JULIETA GERENCIAMENTO LTDA – CNPJ 37.364.764/0001-76.

Adiante, foram analisadas as propostas e documentação apresentadas pelas empresas interessadas, ficando assim a análise e classificação:

1. Em relação ao item 01, as empresas **EXPRESSO LA JULIETA GERENCIAMENTO LTDA – CNPJ 37.364.764/0001-76** e **ECKO GESTÃO, ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – CNPJ 14.508.101/0001-82**, encaminharam, respectivamente, proposta por meio de sistema eletrônico do município de Pedregulho/SP, no site institucional, links *licitações*; *dispensa de licitação*, e proposta encaminhada pelo setor requisitante como “proposta inicial”.

1.2. Porém, na análise constatou-se que houve empate de preços entre ambos, sendo assim declaradas classificadas no certame do Aviso de Dispensa de Licitação 0055/2026

1.3. No artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, é definido a ordem de critérios para desempate entre propostas, e optou esta Comissão de Agentes de Contratação pelo que segue abaixo:

“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

(...)”

1.4. Sendo assim, ficam CONVOCADAS as empresas EXPRESSO LA JULIETA GERENCIAMENTO LTDA – CNPJ 37.364.764/0001-76 e ECKO GESTÃO, ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – CNPJ 14.508.101/0001-82, para *apresentarem novas propostas em ato contínuo à classificação*, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no email *compras@pedregulho.sp.gov.br*, utilizando-se como parâmetro de prazo o que preceitua o Artigo 43, parágrafo 1.º, da Lei Complementar 123/06, sob pena de desclassificação.

2. Em relação ao item 02, as empresas **E. F. RIBEIRO CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA – CNPJ 51.784.550/0001-80**; **ATTAS - TREINAMENTO E ASSESSORIA – LTDA – CNPJ 20.291.323/0001-99**; **EXPRESSO LA JULIETA GERENCIAMENTO LTDA – CNPJ 37.364.764/0001-**



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

76, como propostas encaminhada pelo setor requisitante como “propostas iniciais”, sagrou-se como mais vantajosa para a administração pública, classificada pelo quesito “menor preço por item”, a empresa **E. F. RIBEIRO CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA – CNPJ 51.784.550/0001-80**.

2.1. Sendo assim, fica CONVOCADA a empresa E. F. RIBEIRO CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA – CNPJ 51.784.550/0001-80, para apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica e fiscal, conforme edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no e-mail *compras@pedregulho.sp.gov.br*, como preceitua o Artigo 43, parágrafo 1.º, da Lei Complementar 123/06, sob pena de desclassificação.

Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado pelos agentes de contratação.

Jean Carlos Teixeira
Agente de Contratação

Luiz Leonardo Barbosa Giega
Agente de Contratação